

PROGRAMA ESTADUAL DE COMBATE AO DESPERDÍCIO E A PERDA DE ALIMENTOS

CRENCIAMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS -

Nº 002/2025

O Programa Estadual de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos é uma política pública que foi motivada pela **Lei Estadual nº. 5.297, de 28 de outubro de 2020**, que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos no âmbito do Estado do Amazonas. Criada no **governo Wilson Lima** e desenvolvida pela Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR. O Programa tem o objetivo e o compromisso de combater a fome, reduzir as perdas e desperdícios de alimentos e contribuir com a segurança alimentar e nutricional, através da coleta de alimentos que não foram comercializados, mas que ainda mantém seu valor nutricional e boas condições para o consumo. Estes alimentos serão destinados as entidades sem fins lucrativos cadastradas no programa com a finalidade de complementar a alimentação das famílias beneficiadas.

O presente documento, tem como objetivo realizar o credenciamento das entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao público por meio de programas e projetos voltados para famílias em vulnerabilidade social, que promovam atividades que garantam o direito a segurança alimentar e nutricional.

As entidades serão beneficiadas pelo Programa com doações de Frutas, Legumes e Verduras (FLV's) e outras atividades que o programa dispõe.

Destacamos que o Programa não oferece refeições completa, e nem cestas básicas, mas complementa a alimentação com Frutas, Legumes e Verduras (FLV's), somando ao valor nutricional à mesa dos beneficiários atendidos.

Neste contexto, torna-se público o credenciamento das entidades sem fins lucrativos Nº002/2025, junto ao Programa Estadual de Combate ao Desperdício e a Perda de Alimentos/SEPROR localizada na Av. Carlos Drummond de Andrade, 1.460 CEP: 69077-730 – Bairro: Japiim

JUSTIFICATIVA

<http://www.sepror.am.gov.br>
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br
Fone:(92) 99140-5479
Av. Carlos Drummond de Andrade,
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.
Atílio Andreazza - Japiim -
Manaus/AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/B020.0A80.CD74.23CB/EB891349>
Código verificador: **B020.0A80.CD74.23CB** CRC: **EB891349**

 **Secretaria de
Produção
Rural**

O presente instrumento é requisito essencial para realizar o credenciamento das Entidades sem Fins Lucrativos que serão beneficiadas pelo Programa.

2. DO OBJETIVO

Credenciar entidades sem fins lucrativos, que realizem projetos que promovam atividades que garantam o direito a Segurança Alimentar e Nutricional, que contribua para o combate à fome, diminuição da desigualdade social, redução da pobreza e melhoria na qualidade de vida das famílias em vulnerabilidade social.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDECIMENTO

3.1 Poderão participar deste credenciamento as entidades, associações, institutos sem fins lucrativos, sediada na Cidade de Manaus e região metropolitana.

3.2 Para participar do credenciamento, a entidade sem fim lucrativo deverá atender os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Estar legalmente registrada e documentada;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com status ativo e não vinculado como matriz compartilhada com outras organizações no mesmo endereço ou estrutura jurídica;
- c) Ser entidade sem fins lucrativos;
- d) Não possuir vínculo político-partidário;
- e) Prestar atendimento gratuito a população, sem discriminação de qualquer natureza;
- f) Possuir caixas plásticas agrícola (quantidade estipulada pelo Programa, para o recebimento dos alimentos);
- g) Possuir instalações e estrutura física adequada para o recebimento das doações, bem como para a promoção das atividades ofertadas pelo programa;
- h) Se a entidade tratar-se de organização com oferta de refeições no local ou distribuição deverá possuir em suas dependências, cozinha com pias e utensílios, panelas, fogão, geladeira, eletrônicos compatíveis para o atendimento do público atendido;
- i) Cumprir os critérios e prazos de inscrição contidos neste processo seletivo;
- j) Possuir transporte adequado para recebimento das doações;



- k) Dispor de voluntários para auxiliar no embarque e desembarque das doações;
l) Manter atualizado os dados cadastrais da entidade e do responsável pela entidade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser feita em nome da entidade, não podendo ser realizada em nome de pessoa física.

4.2 A inscrição deverá ser realizada presencialmente no período de 05/05/2025 a 16/05/2025, na Sede da Secretaria de Produção Rural/SEPROR, no setor do Programa Estadual de Combate ao Desperdício de Alimentos, localizado na Av. Carlos Drummond de Andrade, 730 - Manaus-AM; Bloco G, andar Térreo, Conj. Atílio Andreazza, Bairro: Japiim, no horário das 9h às 16h.

4.3 Não serão aceitos envio de documentação fora do prazo de inscrições ou que não atendam aos requisitos deste credenciamento;

4.4 A vigência deste credenciamento terá validade de um ano, sendo previsto novo procedimento de credenciamento no exercício subsequente, conforme planejamento desta SEPROR.

5. DOS PRAZOS

5.1 As tabelas 1 e 2 apresentam o cronograma inicial e final com a definição dos prazos e datas para a realização do procedimento de credenciamento. Ressalta-se, contudo, que o credenciamento de novos interessados não será permanente durante a vigência deste edital, sendo admitidas inscrições apenas dentro do período estabelecido no cronograma.

Tabela 1 – Cronograma Inicial

1º ETAPA	PRAZO	PERÍODO
Entrega de documentação no setor responsável	10 dias úteis	05/05/2025 a 16/05/2025
Análise interna da documentação	10 dias úteis	19/05/2025 a 30/05/2025
Envio de documentação complementar e/ou esclarecimentos	03 dias úteis	02/06/2025 a 04/06/2025
Divulgação do resultado preliminar	DATA: 13/06/2025	



Tabela 2 – Cronograma Final

2º ETAPA	PRAZO	PERÍODO
Visita técnica agendada	30 dias	23/06/2025 a 23/07/2025
Divulgação do resultado final e Homologação do Credenciamento	DATA: 28/07/2025	

6. DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1 As entidades devem apresentar as seguintes documentações:

- a) Cópia do CNPJ atualizado e ativo; *
- b) Cópia do Estatuto Social da entidade registrado em cartório; *
- c) Cópia da última Ata de Eleição, Decreto ou Portaria do quadro dirigente atual;*
- d) Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal da entidade; *
- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado da entidade e do presidente; *
- f) Telefone do presidente da entidade e de outro representante; *
- g) Endereço de e-mail; *
- h) Formulário de Inscrição*. (Anexo)

* *documentos obrigatórios para o credenciamento*

6.2 Sendo identificada alguma inconsistência nos dados apresentados pela entidade, esta será comunicada e deverá reenviar a documentação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, assim que receber a notificação, dentro do prazo de inscrição.

6.3 A Entidade Social que não apresentar resposta dentro do prazo estabelecido não terá sua inscrição efetivada.

7. DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES SOCIAIS

- a) Ter sido apto no processo de inscrição;
- b) Realização de Visita Técnica na entidade para comprovar a atividade exercida, analisar a estrutura física do local e condições sanitárias para recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos;
- c) A visita agendada com antecedência;
- d) Orientação da aplicação do Resumo Socioeconômico institucional (dados das famílias atendidas pela entidade).



7.1 - Se durante a visita técnica, for comprovada que a entidade não possua estrutura adequada e não estiver com atividade ativa, à mesma será desabilitada ou suspensa até que regularize a sua situação e esteja apta para o próximo credenciamento.

8. DA ENTREGA DE DOAÇÕES

8.1 Após habilitação da entidade, a mesma entrará na agenda do Programa, sendo comunicada com antecedência sobre o dia, hora e local de entrega da doação.

8.2 Na entrega da doação o responsável deverá assinar o termo de recebimento;

8.3 Durante a entrega das doações haverá colaboradores do Programa, fiscalizando o embarque e desembarque dos alimentos.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 A entidade social se responsabilizará pelo acondicionamento, manipulação dos alimentos, garantindo condições higiênicas sanitárias, conforme orientação da equipe do programa e legislação sanitária vigente;

9.2 A entidade se responsabilizará pela distribuição gratuita da doação;

9.3 É responsabilidade da entidade, dispor de voluntários para auxiliara no embarque e desembarque das doações.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 As doações realizadas pelo Programa estão sujeitas a prestação de conta que será entregue no momento da doação.

10.2 A prestação de contas deverá acontecer no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir do dia da entrega da doação. Entregar no setor do Programa Estadual de Combate ao Desperdício de Alimentos, localizado na Av. Carlos Drummond de Andrade, 730 - Manaus-AM; Bloco G, andar Térreo, Conj. Atílio Andreazza, Bairro: Japiim, no horário das 9h às 16h.

10.3 O não envio da Prestação de Contas implicará na suspensão das doações ou descredenciado do Programa;



11. DOS REQUISITOS DE PERMANÊNCIA DA ENTIDADE SOCIAL

11.1 Participar de reuniões quando forem solicitados;

11.2 Participar das oficinas, treinamento e demais ações educativas ofertadas pelo Programa;

11.3 Permitir a visita e o acompanhamento técnico da equipe na entidade sempre que for necessário;

11.4 Entregar documentação sempre que for solicitada pela equipe responsável;

11.5 Não repassar as doações para fins político-partidários;

11.6 Não vender ou permutar as doações;

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O desligamento da entidade acontecerá caso ocorra descumprimento das regras descritas nesse documento;

12.2 Caso a entidade opte por desistir do Programa, deverá informar a equipe técnica do Programa e documentar uma declaração de desistência assinada pelo responsável da entidade;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O resultado final do credenciamento será publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR; www.sepror.am.gov.br, conforme cronograma;

13.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas junto a sala da equipe do Programa Estadual de Combate ao Desperdício e a Perda de Alimentos, localizada na SEPROR - Secretaria de Produção Rural do Amazonas, localizada na Av. Carlos Drummond de Andrade, 1.460 CEP: 69077-730 – Bairro: Japiim.



14. ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE
CEP:	COMPLEMENTO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE
CEP:	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
E-MAIL:	
RG:	CPF:
TELEFONE 01:	TELEFONE 02:
ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA ENTIDADE:	



QUANTO TEMPO A ENTIDADE EXISTE:

QUANTAS FAMÍLIAS CADASTRADAS:

POSSUI TRANSPORTE () NÃO () SIM TIPO: _____

POSSUI CAIXAS PLÁSTICAS AGRÍCOLA () NÃO () SIM

**POSSUI INSTALAÇÕES E ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA O RECEBIMENTO,
ARMAZENAMENTO E ENTREGA DOS ALIMENTOS () NÃO () SIM**

CHEK LIST DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

- a) Cópia do CNPJ atualizado e ativo:
- b) Cópia do Estatuto Social da Entidade registrado em cartório;
- c) Cópia da última Ata de Eleição, Decreto ou Portaria do quadro dirigente atual;
- d) Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado da entidade e do presidente;
- f) Telefone do presidente da entidade e de outro representante
- g) Endereço de e-mail
- h) Formulário de Inscrição
- i) Termo de Compromisso

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

MANAUS/AM, _____ / _____ / _____





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DO PCODEPA

<http://www.sepror.am.gov.br>
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br
Fone: (92) 99140-5479
Av. Carlos Drummond de Andrade,
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.
Atílio Andreazza - Japiim -
Manaus/AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/B020.0A80.CD74.23CB/EB891349>
Código verificador: **B020.0A80.CD74.23CB** CRC: **EB891349**